

O texto actualizado encontra-se depositado na pasta.

Está conforme o original.

13 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

1000311713

JESUS & MALVEIRO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-AFM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 4652/19971118; identificação de pessoa colectiva n.º 504014900; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/19971118.

Certifico que entre António Carlos Malveiro, casado com Maria de Jesus Marques da Silva Malveiro na comunhão de adquiridos, e Maria de Jesus Marques da Silva Malveiro, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Jesus & Malveiro, L.^{da}, tem a sua sede em Setúbal, na Avenida de Bento Gonçalves, 13, 7.º, direito, freguesia de São Sebastião.

2.º

O seu objecto consiste na actividade de comércio de produtos dietéticos e perfumaria.

3.º

O capital social é de 400 000\$, inteiramente realizado em dinheiro e representado por duas quotas iguais, de 200 000\$, uma de cada sócio.

4.º

Ambos os sócios são gerentes com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

5.º

Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de um só gerente.

6.º

Os gerentes não poderão obrigar a sociedade em fianças, letras de favor, abonações, avals ou outros actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

7.º

A cessão de quotas a estranhos só poderá efectuar-se com consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

22 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227145

J. GUERREIRO & FILHOS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-AFN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2308/890602; identificação de pessoa colectiva n.º 502177314; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20030317.

Certifico que foi alterada a sede da sociedade, tendo, em consequência, o artigo 1.º do contrato ficado com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade é constituída sob a forma de sociedade comercial por quotas e adopta a firma J. Guerreiro & Filhos, L.^{da}

A sua sede é na Estrada de São Luís da Serra, 81 e 83, 2900-629 freguesia da Anunciada, em Setúbal. A gerência pode deslocar a sede dentro do concelho de Setúbal ou para concelho limítrofe.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

2001050798

JLEBRE — TRANSITÁRIO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-AFO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6297/20010907; identificação de pessoa colectiva n.º 505623897; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20010907.

Certifico que Joaquim António Pereira Lebre, casado com Maria de Fátima Fernandes de Carvalho na comunhão de adquiridos, Travessa da Escola de Brejos Clérigo, lote 19, Brejos de Azeitão, Setúbal; Transcamer Barcelona, S. A., ou Transcamer Barcelona S. A., sociedade Unipersonal; l'Hospitalet de Llobregat, Polígono Industrial Gran Via Sur, Calle Industria, 112, Barcelona, e Daniel Ramos Martins, viúvo, Rua de Margarida Palla, lote 21, 7.º, B, Algés, Oeiras, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma JLEBRE — Transitário, L.^{da}, e tem a sua sede na Travessa da Escola de Brejos Clérigo, lote 19, Brejos de Azeitão, freguesia de São Simão, concelho de Setúbal.

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá ser alterado o lugar da sede, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como ser criadas e extintas sucursais, agências, delegações ou outras formas legais de representação.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de transitário e de transportadora, e neste âmbito, a prestação de serviços a terceiros, designadamente a planificação, controlo, coordenação e direcção das operações necessárias ao cumprimento das formalidades exigidas para a importação, exportação, expedição, recepção e armazenamento de bens e mercadorias, bem como na consultadoria não jurídica, realização de estudos, prestação de serviços de gestão, e assistência comercial.

§ único. Por deliberação da gerência, a sociedade pode ainda adquirir quaisquer participações em outras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e fazer sobre essas participações todas as operações que entender convenientes.

Artigo 3.º

O capital social, é de 50 000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à somadas seguintes quotas: uma de quota de 33 000 euros, pertencente ao sócio Joaquim António Pereira Lebre; uma quota de 12 500 euros, pertencente à sócia Transcamer Barcelona, S. A.; uma quota de 4500 euros, pertencente ao sócio Daniel Ramos Martins.

Artigo 4.º

A cessão, total ou parcial, de quotas entre os sócios é livremente permitida, mas em relação a terceiros fica dependente do consentimento da sociedade.

Artigo 5.º

A sociedade será representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, por um a três gerentes, nomeados em assembleia geral e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

1 — A sociedade considera-se validamente obrigada pela assinatura do gerente Joaquim António Pereira Lebre ou pela assinatura conjunta de quaisquer outros dois gerentes.

2 — É expressamente interdito aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer outros actos, contratos ou documentos estranhos aos negócios sociais.

Artigo 6.º

As assembleias gerais, exceptuando os casos em que a lei o não permita, serão convocadas mediante cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.